

Código do Documento: **RI/ULC 0406**
 Nome do Documento: **PROGRAMA DE TOXICOLOGIA**
 Responsável pela Elaboração: **GERENTE EXECUTIVO SSMAQ**
 Responsável pela Aprovação: **GERENTE EXECUTIVO SSMAQ**

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO
2.0	30/09/13	<ul style="list-style-type: none"> » Mudança de "SharePoint" para "Sistema Eletrônico" na Lista de Distribuição; » Atualização da codificação; » Inclusão do Terminal Itaqui.
3.0	13/03/17	<ul style="list-style-type: none"> » Ajuste no layout do procedimento para nova formatação, conforme previsto no Procedimento ULC/0001. » Exclusão do Terminal de Paulínia. » Alteração do responsável pela elaboração do procedimento.
4.0	17/08/20	<ul style="list-style-type: none"> » Revisado o item 5.11, inserindo a obrigatoriedade da área de SSMA auditar anualmente o programa de toxicologia utilizando o formulário ULC/ISO 0453. » No item 4.2.1 faz referência ao formulário IMP (Informações para movimentação de Produtos), sendo que o utilizado no terminal é a ACRP (Análise Crítica de Requisitos do Produto) ULC/ISO 0110. » No item 5.1, quanto a responsabilidade do Gerente Comercial. Substituído a elaboração do MOC sempre quando um novo produto químico é introduzido na operação pela elaboração da ACRP (Análise Crítica de Requisitos do Produto). » Inserido o item 5.9 Gestão de novos produtos químicos.

DISTRIBUIÇÃO EM SISTEMA ELETRÔNICO:

ULC/ISO 0002

Elaboração: Fernando Coutinho	Aprovação: Fernando Coutinho	Data: 17/08/20	Versão: 4.0	Página: 1/13
----------------------------------	---------------------------------	-------------------	----------------	-----------------

1. OBJETIVO

Assegurar que funcionários próprios e terceiros que exercem atividades nas unidades da Ultracargo tenham informações sobre a toxicologia dos **produtos armazenados** e manuseados nos terminais nas operações de carga e descarga, **transferência e adequação**.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todos os empregados e contratados que trabalham nas unidades da Ultracargo. Este documento é parte integrante do sistema corporativo de Higiene Industrial, descreve a organização do Programa de Toxicologia. Em cada seção do documento, estão estabelecidas as diretrizes gerais necessárias para a administração e o controle do programa de toxicologia e de acordo as exigências da legislação vigente.

3. CONCEITOS

3.1. QUÍMICA

Explica como uma substância química pode interagir com o corpo.

3.2. BIOQUÍMICA

Modos de metabolização de compostos no corpo.

3.3. PATOLOGIA

Dá aos toxicologistas compreensão a respeito dos danos celulares e subcelulares.


3.4. ESTATÍSTICA

Para fazer projetos experimentais e analisar dados para se obter a máxima quantidade de informação estatisticamente correta.

3.5. FISILOGIA

Entendimento das funções normais de sistemas de órgãos para que possam correlacionar com efeitos de exposições, que pode ser:

Aguda	Se caracteriza por exposições de curta duração, absorção rápida do agente químico, uma dose única ou várias doses, em um período não maior que 24 horas. Os efeitos aparecem, em geral, rapidamente a morte ou a cura é o resultado imediato
Crônica	Se caracteriza por exposições repetidas durante períodos longos de tempo. Os efeitos se manifestam porque: <ul style="list-style-type: none">▪ O agente tóxico se acumula no organismo, seja dito que a quantidade absorvida é maior que a eliminada; ou▪ Os efeitos produzidos pelas exposições repetidas se somam sem acumulação do agente tóxico.

		RI/ULC 0406
PROGRAMA DE TOXICOLOGIA		

3.6. LOCAL

Área de aplicação ou exposição.

3.7. SISTÊMICO

Requer absorção do agente através do corpo e sua distribuição via sistema circulatório (sangue) aos órgãos-alvos.

3.8. NEFRO TÓXICO

Aquilo que é tóxico para os rins.

3.9. CARCINOGENICO

Causa tumores malignos ou câncer.

3.10. IMUNOTÓXICO

Aquilo que causa alergias.

3.11. HEPATOTÓXICO

Aquilo que afeta o fígado.

3.12. TERATOGÊNICO

Causa defeitos congênitos.

3.13. DL₅₀

É a dose de uma substância química necessária para causar a morte em 50% dos animais em experimentação.

4. DOCUMENTOS

4.1 BÁSICOS E REFERENCIAIS

4.1.1 Portaria 3.214, de 08/06/78

- ✓ NR-07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO
- ✓ NR-09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA
- ✓ NR-15 – Atividades e Operações Insalubres
- ✓ NR-26 – Sinalização de Segurança

4.1.2 ABNT NBR-14725 - Produtos químicos – Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente

4.1.3 NFPA 704

4.1.4 Programa de Proteção Respiratória – RI/ULC 0403

4.2 COMPLEMENTARES: REGISTROS

4.2.1 Relação de Produtos Químicos Aprovados por SSMA

ULC/ISO 0509

4.2.2 ACRP (Análise Crítica de Requisitos do Produto)


ULC/ISO 0110

4.2.3 Auto Avaliação – Checklist Toxicologia

ULC/ISO 0453

4.2.4 Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico – FISPQ

Data:	Versão:	Página:
17/08/20	4.0	3/13

		RI/ULC 0406
PROGRAMA DE TOXICOLOGIA		


5. DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

5.1. RESPONSABILIDADES

Esse tópico detalha os papéis e respectivas responsabilidades dentro do Programa de Toxicologia.

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
GERENTE DE OPERAÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> Garantir que a FISPQ do cliente esteja sempre atualizada e disponível para os usuários. Orientar as mulheres a reportar o mais prematuramente possível o fato ou a intenção de engravidar, afastando completamente da exposição às mulheres grávidas ou que tenham anunciado o fato ou a intenção de engravidar. Garantir a identificação dos produtos químicos. Identificar os locais e operações de exposição a esses produtos químicos.
GERENTE COMERCIAL	<ul style="list-style-type: none"> Garantir que a FISPQ do cliente esteja sempre atualizada e disponível para os usuários. Garantir que todo produto químico novo introduzido na operação seja através da elaboração da ACRP (Análise Crítica de Requisitos do Produto).
GERENTE DE SSMA	<ul style="list-style-type: none"> Garantir a gestão dos produtos químicos dentro dos terminais.
TÉCNICO DE SEGURANÇA OU COORDENADOR DE SSMA	<ul style="list-style-type: none"> Treinar e comunicar os riscos ocupacionais; Monitorar os produtos com potencial de risco ocupacional; Aprovar os produtos químicos solicitados por funcionários da Ultracargo, antes de serem adquiridos conforme item 5.9 deste Programa. Aprovar a relação dos produtos químicos com suas respectivas FISPQs trazidos pelas empresas contratadas, mantendo uma cópia física ou eletrônica atualizada (digitalizada). Realizar anualmente auditoria deste programa, utilizando a ULC/ISO 0453, com apoio da área Corporativa de SSMAQ.
ALMOXARIFE	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar o armazenamento de qualquer produto químico dentro do terminal, após aprovação da área de SSMA. Assegurar que todos os produtos químicos armazenados estejam com as FISPQs.
SEGURANÇA PATRIMONIAL	<ul style="list-style-type: none"> Só permitir que as empresas adentrem no terminal com produtos químicos aprovados pela área de SSMA. Para isso deverá consultar a lista de produtos aprovados (a empresa deverá mostrar a lista com o carimbo de aprovação da área de SSMA do terminal).

Data:	Versão:	Página:
17/08/20	4.0	4/13

		RI/ULC 0406
PROGRAMA DE TOXICOLOGIA		

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
SUPRIMENTOS	<ul style="list-style-type: none"> • Comprar produtos químicos que estiverem aprovados no Qualyteam pela área de SSMA com sua respectiva FISPQ, conforme definido no item 5.9 deste programa.
GESTOR DE CONTRATO	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir que as empresas Contratadas que estão sob sua gestão, enviem relação de todos os seus produtos químicos com suas respectivas FISPQs para a aprovação da área de SSMA. • Assegurar que sempre que a empresa contratada que está sob sua gestão tiver necessidade de trazer um novo produto químico para o terminal deverá solicitação prévia de aprovação da área de SSMA. • Assegurar que a empresa contratada que está sob sua gestão, mantenha esta lista de aprovação atualizada, aprovada pela área de SSMA e disponível para futuras auditorias.
MÉDICO DO TRABALHO	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar os exames dirigidos às funções potencialmente expostas.
TODOS OS FUNCIONÁRIOS	<ul style="list-style-type: none"> • Solicitar a área de SSMA a aprovação de um novo produto químico, antes de efetuar a compra junto a Suprimentos, conforme definido no item 5.9.

5.2. VIAS DE ABSORÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS

Os produtos químicos podem ser absorvidos através de:

5.2.1. INALAÇÃO

- Pulmão adulto = 90m² de área superficial.
- Volume diário de troca gasosa = 20m³.
- Maior rota de exposição ocupacional.
- Tamanho de partícula x Penetração:
 - 10 - 50µm > nariz e garganta (inalável);
 - 10 - 05 µm > área tráqueobronquial (torácica);
 - < 05 µm > região de troca de ar (respirável).

5.2.2. PELE

Adulto = 1,9m² de área de contato potencial.


Possíveis ações após contato:

- Filme da pele e camada lipídica atua como barreira efetiva contra penetração;
- O agente reage com a superfície da pele e causa irritação primária (dermatite) - Ex.: NaOH;

Possíveis ações após contato:

- O agente pode penetrar na pele e combinar com a proteína do tecido e resultar em sensibilização da pele (skin) - Ex.: Acrilato de Etila;
- O agente pode penetrar na pele e em seguida ser absorvida na corrente sanguínea, onde pode atuar como veneno sistêmico - Ex.: CCl₄;

Data:	Versão:	Página:
17/08/20	4.0	5/13

		RI/ULC 0406
PROGRAMA DE TOXICOLOGIA		

5.2.3. INGESTÃO

Muito raro - geralmente acidental / intencional.

Toxicidade por ingestão menor do que por inalação:

- Trato gastrointestinal pode reduzir através de hidrólise a toxicidade de substâncias orgânicas;
- Alimento pode reduzir a absorção;
- Produtos químicos que são absorvidos na corrente sanguínea vão ao fígado para serem detoxificados.

5.3. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS DAS SUBSTÂNCIAS

As propriedades físico-químicas dos produtos químicos devem levar em consideração as vias de absorção, a dose absorvida e a frequência de exposição.

Fatores ambientais são relevantes quanto ao efeito tóxico dos produtos químicos, tais como: Temperatura, Umidade, Hora do dia, Estresse associado à tarefa.

Fator biológico tem influência direta sobre a toxicologia dos produtos químicos, nos quais a absorção, distribuição, biotransformação, idade, sexo, peso, diferença genética, estado de saúde, condições metabólicas (repouso, trabalho), exposição a outras substâncias químicas são determinantes para diagnosticar a toxicidade e seus efeitos no organismo humano.

Bios-marcadores, servem de referência para determinar os efeitos da toxicidade do produto químico no organismo humano, podendo ser coletado amostras de urina (mecanismos de detoxicação), sangue (mecanismos de detoxicação), ar expirado, fezes (mecanismos de detoxicação).

Medição ou avaliação dos agentes químicos no ambiente de trabalho ou seus metabólitos, nos tecidos, secreções, excreções, ar expirado ou qualquer combinação desses para avaliar a exposição e o risco à saúde, comparando com referências apropriadas.

Tipos de Indicadores:


- Exposição
- Efeito

Meio onde será avaliada a dose interna.

Tipos de Matrizes:

- Sangue
- Urina
- Ar expirado
- Saliva
- Fio de cabelo
- Derme (pele)

Data: 17/08/20	Versão: 4.0	Página: 6/13
--------------------------	-----------------------	------------------------

		RI/ULC 0406
PROGRAMA DE TOXICOLOGIA		

5.4. LIMITES DE TOLERÂNCIA

Os limites de tolerância são estabelecidos de acordo com a NR-07 e NR-15 e podem ser do tipo:

- Valor de referência - níveis na população não exposta.
- IBMP - Índice Biológico Máximo Permitido.

5.5. ROTULAGEM

O sistema de rotulagem deve seguir o que está descrito na NR-26, a seguir:

5.5.1. CLASSIFICAÇÃO, ROTULAGEM PREVENTIVA E FICHA COM DADOS DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO.

O produto químico utilizado no local de trabalho deve ser classificado quanto aos perigos para a segurança e a saúde dos trabalhadores de acordo com os critérios estabelecidos pelo Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS), da Organização das Nações Unidas.

A classificação de substâncias perigosas deve ser baseada em lista de classificação harmonizada ou com a realização de ensaios exigidos pelo processo de classificação.

Na ausência de lista nacional de classificação harmonizada de substâncias perigosas pode ser utilizada lista internacional.

Os aspectos relativos à classificação devem atender ao disposto em norma técnica oficial vigente.

5.5.2. ROTULAGEM PREVENTIVA

A rotulagem preventiva do produto químico classificado como perigoso a segurança e saúde dos trabalhadores deve utilizar procedimentos definidos pelo Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS), da Organização das Nações Unidas.

A rotulagem preventiva é um conjunto de elementos com informações escritas, impressas ou gráficas, relativas a um produto químico, que deve ser afixada, impressa ou anexada à embalagem que contém o produto.

A rotulagem preventiva deve conter os seguintes elementos:

- a) identificação e composição do produto químico;
- b) pictograma(s) de perigo;
- c) palavra de advertência;
- d) frase(s) de perigo;
- e) frase(s) de precaução;
- f) informações suplementares.

Data:	Versão:	Página:
17/08/20	4.0	7/13

Os aspectos relativos à rotulagem preventiva devem atender ao disposto em norma técnica oficial vigente.

O produto químico não classificado como perigoso a segurança e saúde dos trabalhadores conforme o GHS deve dispor de rotulagem preventiva simplificada que contenha, no mínimo, a indicação do nome, a informação de que se trata de produto não classificado como perigoso e recomendações de precaução.

5.5.3. FICHA DE SEGURANÇA

O fabricante ou, no caso de importação, o fornecedor no mercado nacional deve elaborar e tornar disponível ficha com dados de segurança do produto químico para todo produto químico classificado como perigoso.

O formato e conteúdo da ficha com dados de segurança do produto químico devem seguir o estabelecido pelo Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS), da Organização das Nações Unidas.

No caso de mistura deve ser explicitado na ficha com dados de segurança o nome e a concentração, ou faixa de concentração, das substâncias que:


- a) representam perigo para a saúde dos trabalhadores, se estiverem presentes em concentração igual ou superior aos valores de corte/limites de concentração estabelecidos pelo GHS para cada classe/categoria de perigo; e
- b) possuam limite de exposição ocupacional estabelecidos.

Os aspectos relativos à ficha com dados de segurança devem atender ao disposto em norma técnica oficial vigente.

O parágrafo 1 deste item se aplica também a produto químico não classificado como perigoso, mas cujos usos previstos ou recomendados derem origem a riscos a segurança e saúde dos trabalhadores.

O empregador deve assegurar o acesso dos trabalhadores às fichas com dados de segurança dos produtos químicos que utilizam no local de trabalho. Os trabalhadores devem receber treinamento:

- a) para compreender a rotulagem preventiva e a ficha com dados de segurança do produto químico;
- b) sobre os perigos, riscos, medidas preventivas para o uso seguro e procedimentos para atuação em situações de emergência com o produto químico.

		RI/ULC 0406
PROGRAMA DE TOXICOLOGIA		

5.6. DIAMANTE DE HOMMEL

O diagrama de Hommel, mundialmente conhecido pelo código NFPA 704 — mas também conhecido como diamante do perigo ou diamante de risco, é uma simbologia empregada pela Associação Nacional para Proteção contra Incêndios (em inglês: National Fire Protection Association), dos Estados Unidos da América. Nela, são utilizados losangos que expressam tipos de risco em graus que variam de 0 a 4, cada qual especificado por uma cor (branco, azul, amarelo e vermelho), que representam, respectivamente, riscos específicos, risco à saúde, reatividade e inflamabilidade.

Quando utilizada na rotulagem de produtos, ela é de grande utilidade, pois permite num simples relance, que se tenha idéia sobre o risco representado pela substância ali contida.

MODELO
NFPA 704



EXEMPLO



Um recipiente de álcool etílico e outro de acetona contendo o diamante de risco NFPA 704.

Data:	Versão:	Página:
17/08/20	4.0	9/13



RI/ULC 0406


PROGRAMA DE TOXICOLOGIA

Cada uma das cores é taxada em uma escala de 0 (sem risco; substância normal) a 4 (risco sério).

Risco à Saúde (Azul)		Inflamabilidade (Vermelho)	
0	Não apresenta riscos à saúde, não são necessárias precauções. (Ex.: água)	0	Não irá pegar fogo. (Ex.: Argônio)
1	Exposição pode causar irritação, mas apenas danos residuais leves. (Ex.: Acetona)	1	Precisa ser aquecido sob confinamento antes que alguma ignição possa ocorrer. Ponto de fulgor por volta de 93°C (200°F) (Ex.: Óleo Mineral)
2	Exposição prolongada ou persistente, mas não crônica, pode causar incapacidade temporária com possíveis danos residuais. (Ex.: Éter Etilico)	2	Precisa ser moderadamente aquecido ou exposto a uma temperatura ambiente relativamente alta antes que alguma ignição possa ocorrer. Ponto de fulgor entre 38°C (100°F) e 93°C (200°F) (Ex.: Diesel)
3	Exposição curta pode causar sérios danos residuais temporários ou permanentes. (Ex.: Cloro)	3	Líquidos e sólidos que podem inflamar-se sob praticamente todas as condições de temperatura ambiente. Ponto de fulgor abaixo 23°C (73°F) e com ponto de ebulição por volta ou acima de 38°C (100°F) ou com ponto de fulgor entre 23°C (73°F) e 38°C (100°F) (Ex.: Gasolina)
4	Exposição muito curta pode causar morte ou sérios danos residuais. (Ex.: Cianeto de hidrogênio)	4	Irá rapidamente vaporizar-se sob condições normais de pressão e temperatura, ou quando disperso no ar irá inflamar-se instantaneamente. Ponto de fulgor abaixo 23°C (73°F) (Ex.: Propano)

Instabilidade/Reatividade (Amarelo)		Risco Específico (Branco)	
0	Normalmente estável, mesmo sob condições de exposição ao fogo, e não é reativo com água. (Ex. Hélio)	OX	Oxidante (Ex. Percolato de Potássio)
1	Normalmente estável, mas pode tornar-se instável sob temperaturas e pressões elevadas. (Ex. Propano)	W	Reage com água de maneira incomum ou perigosa. (Ex. Sódio)
2	Sofre alteração química violenta sob temperaturas e pressões elevadas, reage violentamente com água, ou pode formar misturas explosivas com água. (Ex. Sódio)		
3	Capaz de detonar-se ou decompor-se de forma explosiva mas requer uma forte fonte de ignição, deve ser aquecido sob confinamento, reage de forma explosiva com água, ou irá explodir sob impacto. (Ex. Nitrato de Amônio)		
4	Instantaneamente capaz de detonar-se ou decompor-se de forma explosiva sob condições normais de temperatura e pressão. (Ex. Nitroglicerina)		

Data:	Versão:	Página:
17/08/20	4.0	10/13

		<p style="text-align: center;">RI/ULC 0406</p>
<p>PROGRAMA DE TOXICOLOGIA</p>		

Um diamante de risco de um prédio particularmente perigoso.

- 'COR' - corrosivo; ácido forte ou base (Ex. Ácido sulfúrico);
- 'ACID' - Ácido
- 'ALK' - Alcalino
- 'BIO' - Risco biológico (Ex. vírus da varíola);
- Quando há o trifólio radioativo (☠) - é porque a substância é radioativa (Ex. Plutônio);
- 'CRYO' - criogênico.

Nota: Todos os tanques, SRT, vasos, esfera e frascos de amostras devem ter rotulagem conforme a NR-26 e NFPA 704.



5.7. TREINAMENTO

5.7.1. CONTEÚDO

Todos os trabalhadores que executam atividades nos terminais deverão ser conscientizados dos riscos existentes no local de trabalho, das formas de minimizar ou eliminar seus efeitos prejudiciais e das proteções adequadas existentes, durante o treinamento de **Integração Básica de SSMA**, assim como nos treinamentos dos Programas de Higiene (PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais e PPR – Programa de Proteção Respiratória).


5.8. REGISTROS

Documentação relativa a exames médicos e questionário de avaliação é retida no Setor Médico.

O tempo de retenção dos documentos deve seguir a legislação brasileira (NR-07 e NR-09), que é de 20 anos, conforme a seguir:

- Programa escrito;
- Resultados dos exames;
- Registro de treinamentos;
- Testes de proficiência (se necessário sua aplicação).

<p>Data: 17/08/20</p>	<p>Versão: 4.0</p>	<p>Página: 11/13</p>
---------------------------	------------------------	--------------------------

		RI/ULC 0406
PROGRAMA DE TOXICOLOGIA		

5.9. GESTÃO DE NOVOS PRODUTOS QUÍMICOS


I. Gestão de novos produtos químicos adquiridos pela Ultracargo:

- Para aquisição de novos produtos químicos, **o responsável pela aquisição** deverá solicitar a área de SSMA a aprovação de compra do novo produto químico, antes de efetuar a compra junto a Suprimentos. Ao fazer a solicitação para a área de SSMA por e-mail, deverá enviar também a **FISPQ** do produto químico para a mesma;
- A **área de SSMA** deverá avaliar o novo produto químico e inserir no formulário de relação de produtos químicos (ULC/ISO 0509), o novo produto aprovado e, disponibilizar este formulário no Qualyteam (registro). Caso o produto não seja aprovado, a área de SSMA deverá enviar e-mail para o solicitante informando o motivo;
- A **área de Suprimentos** só poderá adquirir novos produtos químicos que estiverem aprovados no Qualyteam pela área de SSMA e com a respectiva FISPQ do produto;
- O responsável pelo almoxarifado deverá também consultar a planilha (ULC ISO 0509), antes de aceitar o novo produto químico para armazenamento ou repasse para as áreas;
- Se o produto não estiver na lista, o almoxarife deverá enviar e-mail para a área de Suprimentos informando a não aprovação para aquisição do mesmo, copiando a área de SSMA do Terminal.

II. Gestão de produtos adquiridos pelas Empresas Contratadas:

- As Empresas Contratadas deverão enviar relação de todos os seus produtos químicos com suas respectivas FISPQs para a aprovação da área de SSMA;
- A área de SSMA deverá carimbar a lista aprovando a mesma, mantendo uma cópia física ou eletrônica atualizada (digitalizada);
- Sempre que a empresa contratada tiver necessidade de trazer um novo produto químico para o terminal deverá solicitação prévia de aprovação da área de SSMA;
- É de responsabilidade da empresa contratada manter esta lista de aprovação atualizada, aprovada pela área de SSMA e disponível para futuras auditorias.
- Em relação às contratadas e seus produtos químicos, a área de SSMA também é responsável pela aprovação, através de avaliação das FISPQs, ficando sob a responsabilidade da Segurança Patrimonial (portaria), a realização do check dos produtos químicos que adentraram a empresa, através de consulta à lista de produtos aprovados. Caso o produto não esteja aprovado, não poderá ser utilizado até que a área de SSMA realize a avaliação.

Data: 17/08/20	Versão: 4.0	Página: 12/13
-------------------	----------------	------------------

		RI/ULC 0406
PROGRAMA DE TOXICOLOGIA		

5.10. PERIODICIDADE

O Programa de toxicologia é revisado a cada 3 anos, ou sempre que necessário para avaliação do seu desenvolvimento, realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

5.11. AUTO-AVALIAÇÃO

Este programa deve ser auto-avaliado anualmente pela área de SSMA do terminal, utilizando o checklist ULC/ISO 0453 apropriado.

FIM DO PROCEDIMENTO

Data:	Versão:	Página:
17/08/20	4.0	13/13